



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 128/2026

Chavantes/SP, 29 de abril de 2.026.

**Assunto:** Presta as informações solicitadas pela Câmara Municipal no Requerimento nº. 21/2026.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar resposta ao Requerimento nº 21/2026, por meio do qual foram solicitadas informações acerca da aquisição e distribuição de ovos de Páscoa aos alunos da rede municipal de ensino.

Inicialmente, cumpre consignar que a contratação em referência foi formalizada mediante procedimento administrativo próprio, relacionado à Dispensa de Licitação nº 033/2026, Processo nº 056/2026, consistente na adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Administrativo nº 04/2025, realizado pela União dos Municípios da Média Sorocabana (UMMES), tendo por objeto a aquisição de ovos de Páscoa para os municípios consorciados.

A medida observou a sistemática de contratação por registro de preços, com fundamento nos documentos instrutórios do procedimento, notadamente o Estudo Técnico Preliminar, o Edital de Licitação, a Ata de Registro de Preços da UMMES, o Termo de Prorrogação da Ata, o Termo de Adesão do Município de Chavantes, a autorização da autoridade competente e a Ata de Registro de Preços nº 016/2026, firmada entre o Município e a empresa detentora.

Conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, foram adquiridos, ao todo, 1.630 ovos de Páscoa, assim distribuídos por especificação:

Item	Descrição	Peso	Quantidade
1	Ovo de Páscoa chocolate ao leite	150g	1.600
2	Ovo de chocolate <i>diet</i>	150g	15
3	Ovo de Páscoa zero lactose	150g	15
	<b>Total adquirido</b>		<b>1.630</b>

Os produtos adquiridos seguem as especificações constantes do procedimento de contratação, inclusive quanto ao peso, composição, embalagem, validade mínima e demais exigências técnicas indicadas no instrumento convocatório e nos documentos de adesão.

Quanto à distribuição às unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação informou a seguinte relação individualizada:

<b>Unidade escolar</b>	<b>Ovos comuns distribuídos</b>	<b>Ovos especiais (<i>diet/zero lactose</i>)</b>
Creche / Escola Nassib Mofarreg	61	—
EM Vera Lucia Roque de Lima	66	—
EMEF Dr. João Baptista de Mello Peixoto Júnior	240	—
EMEF Olegário Bueno	237	3
EMEF Cel. Manoel Ferreira	257	2
EMEIF Wilson Nogueira	146	2
Creche / Escola Emanuelli Pestana de Castro	130	3
Creche Municipal Maria Ramida	77	4
EMEF Nelly Camargo Nogueira / EMEI Nelly Mazzante Machado	189	4
APAE — Chavantes	55	10
<b>Total distribuído nominalmente</b>	<b>1.458</b>	<b>28</b>

Registre-se que o quantitativo adquirido foi superior ao número inicialmente distribuído às unidades escolares em razão da adoção de margem técnica de aproximadamente 10%, providência administrativa destinada a atender eventuais novas matrículas, transferências de alunos e reposição em casos de avarias, tais como ovos quebrados durante transporte, armazenamento ou manuseio.

Dessa forma, a diferença entre o quantitativo total adquirido e o quantitativo nominalmente distribuído às unidades escolares não decorre de inconsistência, mas de planejamento preventivo da Secretaria Municipal de Educação, voltado a assegurar que todos os alunos fossem contemplados de maneira adequada, igualitária e sem prejuízo decorrente de intercorrências operacionais.

Em resposta específica aos itens formulados no Requerimento, informa-se:

- a) A quantidade total de ovos de Páscoa adquiridos pelo Município foi de 1.630 (mil seiscentos e trinta) unidades;
- b) Segue anexa cópia do procedimento administrativo de contratação, compreendendo os documentos pertinentes à adesão à Ata de Registro de Preços da UMMES e à formalização da Ata de Registro de Preços n.º 016/2026 pelo Município de Chavantes;
- c) A relação individualizada das unidades contempladas consta da tabela acima, conforme informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;

- d) As quantidades destinadas às unidades escolares foram indicadas de forma individualizada, com discriminação dos ovos comuns e dos ovos especiais destinados a alunos com necessidades alimentares específicas;
- e) Todos os ovos adquiridos possuem peso de 150g, abrangendo as modalidades chocolate ao leite, diet e zero lactose, conforme especificações constantes dos documentos da contratação.

Cumprе ressaltar, por fim, que a aquisição teve finalidade educacional, cultural e inclusiva, inserida nas ações pedagógicas alusivas à Páscoa, com vistas ao tratamento igualitário entre alunos da rede municipal e contemplar, inclusive, situações alimentares específicas mediante a aquisição de ovos *diet* e zero lactose.

Sem mais a tratar nessa oportunidade, aproveito o ensejo para apresentar os meus votos de estima e distinta consideração.

---

**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**  
Prefeito Municipal de Chavantes

Ao Excelentíssimo Senhor  
**CLÉBER CARVALHO RAZZÉ**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chavantes, Estado de São Paulo.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO:

A União dos Municípios da Média Sorocabana (UMMES), com base em seu compromisso de promover ações integradas e atender às necessidades comuns de seus municípios consorciados, apresenta este Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de detalhar a proposta de aquisição de ovos de chocolate para distribuição gratuita. Esta iniciativa faz parte de um conjunto de ações articuladas nas áreas de educação e assistência social, visando atender às diretrizes estratégicas e contribuindo para o desenvolvimento social e educacional da região.

A Páscoa é uma celebração de grande relevância cultural e simbólica, amplamente trabalhada em projetos pedagógicos e sociais nas escolas municipais e departamentos sociais. Os ovos de chocolate, como elemento tradicional desta festividade, possuem papel importante na promoção de valores como inclusão, igualdade e o fortalecimento do senso de pertencimento das comunidades atendidas. Esses projetos abordam o significado cultural e educativo da Páscoa, promovendo inclusão, igualdade e integração social, especialmente entre alunos e usuários dos serviços sociais.

A proposta de aquisição conjunta dos ovos de chocolate reflete a busca pela **economicidade**, um dos pilares fundamentais da UMMES, ao permitir que os municípios consorciados se beneficiem de compras em maior escala, reduzindo custos unitários e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Além disso, o processo de licitação conjunta possibilita maior uniformidade nas especificações e padrões de qualidade dos produtos adquiridos, promovendo maior transparência e eficiência no processo de contratação pública.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade embasar a contratação, apresentando os dados e análises necessários para garantir a viabilidade técnica, econômica e operacional da aquisição, bem como assegurar que o processo licitatório seja conduzido em conformidade com as exigências da **Lei nº 14.133/2021**, regulamentação que rege as contratações públicas no Brasil.

Por fim, destaca-se que a iniciativa contribui para o fortalecimento das políticas públicas integradas entre os municípios consorciados, alinhando-se aos objetivos estratégicos da UMMES de promover ações coletivas que maximizem os benefícios para a população atendida.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação é a **aquisição de ovos de chocolate** destinados à distribuição gratuita para atender às demandas das Secretarias de Educação e Assistência Social dos municípios consorciados à **União dos Municípios da Média Sorocabana (UMMES)**.

Os ovos de chocolate serão utilizados em projetos pedagógicos e sociais relacionados à celebração da Páscoa, reforçando o aprendizado cultural e promovendo a integração social dos beneficiários, especialmente crianças e adolescentes atendidos pela rede de ensino municipal e pelos programas de assistência social.

### **3.DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS:**

**3.1. Necessidade da Contratação e Justificativa:** A presente contratação busca atender à demanda dos municípios consorciados à **União dos Municípios da Média Sorocabana (UMMES)**, que, por meio das Secretarias de Educação e Assistência Social, realizam anualmente ações pedagógicas e sociais alusivas à Páscoa. Essas ações têm como finalidade promover a inclusão social, a igualdade de acesso a benefícios culturais e a valorização de tradições que contribuem para o fortalecimento do senso de pertencimento comunitário.

Dessa forma, a aquisição de ovos de chocolate é necessária para:

- **Incluir todos os beneficiários** em uma atividade coletiva que ressalte a importância da celebração cultural.
- **Apoiar projetos pedagógicos e sociais** realizados por escolas e departamentos de assistência social dos municípios consorciados.
- **Promover a economicidade** por meio de uma contratação coletiva, otimizando recursos públicos e garantindo preços mais competitivos no mercado.

### **3.2. Requisitos da Contratação:**

**3.2.1. Produtos:** Os ovos de chocolate deverão atender às seguintes especificações mínimas, que exige a definição clara e objetiva dos padrões de qualidade:

#### **Ovo de Páscoa de chocolate ao leite:**

- **Peso:** mínimo de 100g.
- **Formato:** ovo típico de Páscoa, não bipartido.
- **Ingredientes:** açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, com no mínimo 5 vitaminas entre outros descritos no Termo de Referência (Produto isento de gordura fracionada ou vegetal).
- **Embalagem:** folha de alumínio e celofane decorado com as informações litografadas de forma clara e indelével, com adesivo ou etiqueta contendo apenas as informações de lote, gramatura, validade e peso.

#### **Ovo de Páscoa de chocolate ao leite:**

- **Peso:** mínimo de 150g.
- **Formato:** ovo típico de Páscoa, não bipartido.
- **Ingredientes:** açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, com no mínimo 5

vitaminas entre outros descritos no Termo de Referência (Produto isento de gordura fracionada ou vegetal).

- Embalagem: folha de alumínio e celofane decorado com as informações litografadas de forma clara e indelével, com adesivo ou etiqueta contendo apenas as informações de lote, gramatura, validade e peso.

**Ovo de Páscoa de chocolate ao leite:**

- Peso: mínimo de 250g.
- Formato: ovo típico de Páscoa, não bipartido.
- Ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, com no mínimo 5 vitaminas entre outros descritos no Termo de Referência (Produto isento de gordura fracionada ou vegetal).
- Embalagem: folha de alumínio e celofane decorado com as informações litografadas de forma clara e indelével, com adesivo ou etiqueta contendo apenas as informações de lote, gramatura, validade e peso.

**Ovo de Páscoa zero açúcar:**

- Peso: mínimo de 100 g.
- Formato: ovo típico de Páscoa, não bipartido.
- Ingredientes: chocolate com maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau entre outros descritos no Termo de Referência
- Embalagem: folha de alumínio e celofane decorado com as informações litografadas de forma clara e indelével, com adesivo ou etiqueta contendo apenas as informações de lote, gramatura, validade e peso.

**Ovo de Páscoa zero açúcar:**

- Peso: mínimo de 150 g.
- Formato: ovo típico de Páscoa, não bipartido.
- Ingredientes: chocolate com maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau entre outros descritos no Termo de Referência
- Embalagem: folha de alumínio e celofane decorado com as informações litografadas de forma clara e indelével, com adesivo ou etiqueta contendo apenas as informações de lote, gramatura, validade e peso.

**Ovo de Páscoa zero açúcar:**

- Peso: mínimo de 250 g.
- Formato: ovo típico de Páscoa, não bipartido.
- Ingredientes: chocolate com maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau entre outros descritos no Termo de Referência
- Embalagem: folha de alumínio e celofane decorado com as informações litografadas de forma clara e indelével, com adesivo ou etiqueta contendo apenas as informações de lote, gramatura, validade e peso.

**Ovo de Páscoa sem lactose e sem glúten:**

- Peso: mínimo de 110 g.
- Formato: ovo típico de Páscoa, não bipartido
- Ingredientes: chocolate composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol entre outros descritos no Termo de Referência
- Embalagem: folha de alumínio e celofane decorado com as informações litografadas de forma clara e indelével, com adesivo ou etiqueta contendo apenas as informações de lote, gramatura, validade e peso.

**Ovo de Páscoa sem lactose e sem glúten:**

- Peso: mínimo de 150 g.
- Formato: ovo típico de Páscoa, não bipartido
- Ingredientes: chocolate composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol entre outros descritos no Termo de Referência
- Embalagem: folha de alumínio e celofane decorado com as informações litografadas de forma clara e indelével, com adesivo ou etiqueta contendo apenas as informações de lote, gramatura, validade e peso.

**Ovo de Páscoa sem lactose e sem glúten:**

- Peso: mínimo de 250 g.
- Formato: ovo típico de Páscoa, não bipartido
- Ingredientes: chocolate composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol entre outros descritos no Termo de Referência
- Embalagem: folha de alumínio e celofane decorado com as informações

litografadas de forma clara e indelével, com adesivo ou etiqueta contendo apenas as informações de lote, gramatura, validade e peso.

**3.2.2. Embalagens e Sustentabilidade:** As embalagens deverão ser confeccionadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, alinhadas às políticas de sustentabilidade. Devem garantir a proteção adequada dos produtos durante o transporte e armazenamento.

**3.2.4. Garantia e Condições de Substituição:** Garantia mínima de 6 meses para os produtos. Produtos entregues fora das especificações técnicas ou com danos deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 2 dias úteis, sem custos adicionais.

**3.3. Critérios de Entrega e Logística:** Os produtos deverão ser entregues até o dia **10 de abril de 2025**, com transporte e distribuição realizados pelo fornecedor, nos endereços especificados por cada município consorciado. A entrega única é essencial para atender à sazonalidade do evento (Páscoa) e assegurar o cumprimento das datas do cronograma pedagógico e social.

**3.4. Modalidade de Contratação e Critério de Julgamento:** A contratação será conduzida por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote.

**3.5 Da adoção do Sistema de Registro de Preços:** A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de ovos de chocolate destinados aos municípios consorciados à União dos Municípios da Média Sorocabana (UMMES) foi realizada com base nos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, A adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para atender às demandas dos municípios consorciados da UMMES, assegurando flexibilidade, economicidade e eficiência no processo de aquisição de ovos de chocolate.

#### **4. ESTIMATIVA DE DEMANDA:**

A estimativa de demanda foi elaborada com base nos números de alunos apresentados sendo esse levantamento feito por meio dos sistemas oficiais do Governo do Estado de São Paulo dos municípios consorciados à **União dos Municípios da Média Sorocabana (UMMES)**, considerando o público-alvo dos projetos pedagógicos e sociais relacionados à celebração da Páscoa.

Os levantamentos foram feitos de acordo com os números de alunos matriculados em cada município e as requisições do mesmo será feita de acordo com a demanda de cada solicitantes .

**4.1. Quantitativos Levantados:** Os produtos a serem adquiridos foram divididos em tres lotes, contendo nove itens, conforme as especificações técnicas, totalizando as seguintes quantidades:

LOTE 1 - OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p><b>OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE:</b> Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 100 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e malto dextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantatênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg. O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	45.250
2	<p><b>OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE:</b> Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 150 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e malto dextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantatênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	45.250
3	<p><b>OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE:</b> Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 250 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantatênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU</p>	Unidade	45.250

	VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.		
<b>LOTE 2 - OVOS DE CHOCOLATES DIET</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>OVO DE CHOCOLATE DIET:</b> Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 100 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Unidade	2.500
2	<b>OVO DE CHOCOLATE DIET:</b> Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 150 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Unidade	2.500
3	<b>OVO DE CHOCOLATE DIET:</b> Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 250 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Unidade	2.500
<b>LOTE 3 - OVOS DE CHOCOLATES SEM LACTOSE</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE:</b>	Unidade	2.500

	<p>Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 100 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>		
2	<p><b>OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE:</b> Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 150 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	2.500
3	<p><b>OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE:</b> Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 250 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	2.500

**4.2. Metodologia de Levantamento:** O cálculo dos quantitativos foi realizado com base nas quantidades de alunos matriculados dos municípios consorciados, o levantamento foi feito através do site da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, levando em conta o público-alvo dos programas, como peculiaridades locais e número de alunos com necessidades alimentares especiais.

**4.3. Justificativa da Demanda Consolidada:** A consolidação da demanda permite a realização de uma contratação coletiva, maximizando os benefícios financeiros e logísticos da aquisição, por meio do ganho de escala e da uniformização dos produtos. Além disso, o levantamento detalhado assegura que os quantitativos atendam à real

necessidade de cada município, evitando aquisições excedentes ou insuficientes.

**4.4. Projeção para Atendimento Regional:** A distribuição dos ovos de chocolate será feita para os municípios consorciados que optarem por fazer a adesão Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo, Timburi, Ibirarema, Campos Novos Paulista, Ocaçu, Alvinlândia, Piraju, Areiópolis, Vera Cruz, Águas De Santa Bárbara. O fornecimento seguirá o planejamento logístico estabelecido, com entrega única até o dia **10 de abril de 2025**, em conformidade com as solicitações e o calendário da Páscoa.

## 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor para a presente contratação foi elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021**, em especial o disposto nos artigos 23 e 24, que tratam da pesquisa de mercado e da elaboração de estimativas para garantir transparência e vantajosidade na administração pública.

**5.1. Metodologia de Cálculo:** Para a definição do valor estimado, adotou-se a seguinte metodologia:

- **Pesquisa de Mercado:** As consultas seguiram as regras previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a obtenção de pelo menos três cotações válidas para cada item, garantindo ampla concorrência e diversidade de preços.
- **Cálculo da Média de Preços:** A média aritmética dos valores obtidos nas cotações foi utilizada como referência para estabelecer o valor unitário de cada item, conforme previsto na legislação.

**5.2. Valor Estimado Consolidado:** Com base na pesquisa de mercado e nos quantitativos previstos, o valor estimado total da contratação é de R\$ 5.139.179,17 (cinco milhões, cento e trinta e nove mil, cento e setenta e nove e dezessete centavos. Abaixo, a distribuição por lote:

LOTE 1 - OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 100 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantotênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg. O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do	Unidade	R\$ 20,88

	fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.		
2	<p><b>OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE</b></p> <p>Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 150 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9 mg, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantatênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg</p> <p>O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	R\$ 88,64
3	<p><b>OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE</b></p> <p>Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 250 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9 mg, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantatênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg</p> <p>O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	R\$ 46,62

LOTE 2 - OVOS DE CHOCOLATES DIET			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	<p><b>OVO DE CHOCOLATE DIET</b> - Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 100 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol polirricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote,</p>	Unidade	R\$ 37,51

	reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da AN-VISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega		
2	OVO DE CHOCOLATE DIET - Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 150 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da AN-VISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Unidade	R\$ 50,31
3	OVO DE CHOCOLATE DIET - Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 250 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da AN-VISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Unidade	R\$ 64,90

**LOTE 3 - OVOS DE CHOCOLATES SEM LACTOSE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE - Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 100 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol poliricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	R\$ 35,31
2	OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE - Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 150 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol poliricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do	Unidade	R\$ 47,86

<p>fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>		
<p>OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE - Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 250 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	<p>Unidade</p>	<p>R\$ <b>63,18</b></p>

**5.3. Justificativa do Valor Estimado:** A estimativa apresentada reflete a prática de preços no mercado atual, garantindo que a Administração Pública contrate bens com **preços justos e compatíveis**. O valor estimado não constitui garantia de faturamento para os fornecedores, servindo apenas como referência para a realização do certame licitatório.

## 6. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLUÇÃO:

A análise sobre o parcelamento ou a unificação do objeto contratual foi realizada com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, que orienta a adoção de estratégias que promovam a economicidade, a isonomia e a maior competitividade possível no processo licitatório.

**6.1. Avaliação do Parcelamento do Objeto:** O parcelamento do objeto foi avaliado considerando as características do fornecimento, os prazos estabelecidos e a natureza da demanda, que está diretamente relacionada à celebração da Páscoa. Após análise técnica, concluiu-se que o parcelamento não é viável pelos seguintes motivos:

- **Data Específica de Entrega:** Os ovos de chocolate devem ser entregues integralmente até **10 de abril de 2025**, devido à proximidade com o período de Páscoa, o que inviabiliza a divisão em etapas ou lotes.
- **Homogeneidade do Objeto:** Embora existam diferentes especificações para os produtos (como versões dietéticas ou sem lactose), todos fazem parte de um único contexto de distribuição, garantindo igualdade e inclusão para os beneficiários.
- **Impacto na Competitividade:** O fracionamento da contratação poderia reduzir a competitividade entre fornecedores, já que muitas empresas possuem capacidade operacional para atender ao objeto de forma unificada, obtendo maior escala e eficiência logística.

- **Risco de Dificuldade Operacional:** O parcelamento poderia causar atrasos ou problemas na entrega de diferentes itens, comprometendo o atendimento simultâneo aos beneficiários.

## 6.2. Justificativa para a Unificação do Objeto

Optou-se pela unificação do objeto de contratação, com julgamento por itens, devido às seguintes razões:

- **Garantia de Economia de Escala:** A unificação permite que os fornecedores apresentem propostas competitivas, aproveitando a maior quantidade contratada para reduzir custos unitários, gerando economia para a Administração Pública.
- **Facilidade na Gestão Contratual:** A gestão de um único processo licitatório, ainda que dividido por itens, simplifica a coordenação logística e administrativa, reduzindo o custo operacional da contratação.
- **Uniformidade no Atendimento:** A entrega integral do objeto em uma única etapa garante que todos os municípios consorciados recebam os produtos ao mesmo tempo, assegurando a equidade no atendimento aos beneficiários.
- **Previsibilidade do Mercado:** A concentração da demanda em um único certame evita oscilações de preços e permite maior planejamento por parte dos fornecedores, o que pode resultar em propostas mais vantajosas.

**6.3. Conclusão:** Com base nas análises realizadas, conclui-se que o objeto da contratação deve ser **unificado**, sendo dividido em itens para permitir que diferentes fornecedores participem do certame, maximizando a concorrência e garantindo a economicidade.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

### 7.1. Solução Identificada

A solução para atender à necessidade de aquisição de ovos de chocolate para os municípios consorciados à **União dos Municípios da Média Sorocabana (UMMES)** consiste na realização de um **processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico**, sob a forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Essa solução foi escolhida devido à sua flexibilidade para atender às demandas específicas de cada município, garantindo economicidade, agilidade no fornecimento e uniformidade nas especificações dos produtos contratados.

**7.2. Formato da Contratação:** A contratação será realizada com base nos seguintes elementos:

- **Unificação do Objeto:** O processo será estruturado com divisão por itens, abrangendo diferentes tipos de ovos de chocolate, atendendo às necessidades específicas dos beneficiários (ex.: versões dietéticas, sem lactose e glúten).
- **Julgamento por Lote:** Cada lote será avaliado pela composição dos itens que

nele pertence, promovendo a concorrência ampla entre fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos.

- **Flexibilidade de Fornecimento:** O SRP permite que os municípios adquiram as quantidades necessárias em conformidade com suas demandas individuais, reduzindo o risco de superdimensionamento ou desperdício.

**7.3. Especificações Técnicas da Solução:** Os produtos deverão atender às especificações previamente estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, garantindo qualidade e adequação às normas vigentes.

## 8. RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS:

**8.1. Resultados Pretendidos:** A contratação almeja alcançar os seguintes resultados:

- **Atendimento Integral às Necessidades:** Garantir que todos os municípios consorciados à UMMES recebam os ovos de chocolate dentro do prazo estabelecido, atendendo às demandas da rede de ensino e dos programas de assistência social de forma eficaz e inclusiva.
- **Promoção da Inclusão Social e Igualdade:** Assegurar que beneficiários com restrições alimentares ou necessidades específicas também sejam contemplados com produtos adequados, promovendo equidade no acesso aos benefícios.
- **Fortalecimento dos Projetos Pedagógicos e Sociais:** Viabilizar a distribuição dos ovos de chocolate como parte dos projetos culturais relacionados à Páscoa, reforçando os aspectos educativos e sociais dessas ações.
- **Economia de Recursos Públicos:** Realizar a aquisição de forma centralizada e coletiva, aproveitando os ganhos de escala para obter melhores condições comerciais e financeiras, em conformidade com os princípios de economicidade e vantajosidade.

**8.2. Providências a Serem Adotadas:** Para garantir o sucesso da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, as seguintes providências serão adotadas:

- **Elaboração e Divulgação do Edital:** O edital será elaborado com base nas informações consolidadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, garantindo a definição clara e objetiva das especificações do objeto.
- **Realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico:** O processo será conduzido de forma transparente e competitiva, utilizando a modalidade de pregão eletrônico, que assegura ampla participação de fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa.
- **Estabelecimento de Cronograma e Prazos:** Definição de prazos rigorosos para entrega dos produtos, com a data-limite de **10 de abril de 2025**, considerando a proximidade do período da Páscoa.
- **Aplicação de Sanções, se Necessário:** Previsão de sanções contratuais em

caso de atrasos, fornecimento de itens fora das especificações ou qualquer descumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores.

### **8.3. Resultados Esperados em Longo Prazo:**

- **Fortalecimento da Gestão Consorciada:** Consolidação da UMMES como um modelo eficiente de consórcio público, que promove a otimização de recursos e o atendimento de demandas coletivas.
- **Satisfação dos Beneficiários:** Atendimento pleno das expectativas dos alunos e usuários dos programas sociais, garantindo a percepção positiva das ações públicas.
- **Economia e Eficiência:** Redução de custos e aumento da eficiência administrativa, servindo como referência para futuras contratações conjuntas.

### **9. IMPACTOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE:**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

### **10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Após a realização de estudos técnicos preliminares e análises detalhadas, declara-se que a contratação para aquisição de ovos de chocolate destinada aos municípios consorciados à União dos Municípios da Média Sorocabana (UMMES) é plenamente viável e necessária para atender às demandas identificadas nas áreas de educação e assistência social.

### **11. APROVAÇÃO E ASSINATURA:**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e está fundamentado em análises técnicas, econômicas e jurídicas que demonstram a viabilidade da contratação para aquisição de ovos de chocolate destinados às demandas dos municípios consorciados à União dos Municípios da Média Sorocabana (UMMES).

Declara-se que o ETP atende aos requisitos mínimos exigidos pela legislação e contém as informações essenciais para subsidiar o processo licitatório, garantindo transparência, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Diante disso, aprova-se o presente estudo para que sejam tomadas as providências necessárias à realização do certame licitatório, com a execução das etapas subsequentes previstas no planejamento.



**UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA  
SOROCABANA**

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de fevereiro de 2025

**DANILO APARECIDO P. A DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA.**

**ROSANA GODOY  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO TURVO**

**ANELI C. L. GUERREIRO  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE BERNARDINO DE CAMPOS.**

**GUILHERME CEZAR MAURO  
GERENTE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURINHOS.**

**DANIELA TAVARES  
DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE SANTA CRUZ DO RIO  
PARDO.**

**ARIADNE ALMEIDA CARDOSO  
SECRETÁRIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**Processo Administrativo nº 04/2025**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025**

**Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa para os Municípios Consorciados, conforme especificações do termo de referência.**

**Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Sistema: Registro de Preços.**

**Data e horário da Abertura da Sessão: 10 de março de 2025 as 09hs00**

**DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES**

A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA, inscrito no CNPJ 01.488.169/0001-03, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR lote, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 23hs59min do dia 05/03/2025**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09hs00min do dia 10/03/2025.**

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09hs00min do dia 10/03/2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs20min do dia 10/03/2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <http://www.licitardigital.com.br>

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Ovos de Páscoa para os Municípios Consorciados, conforme especificações do termo de referência.

1.2 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Municípios Consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 2.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 2.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 2.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.12 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 2.2.13 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a UMMES, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá

por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;

6.1.2 Marca dos produtos ofertados.

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

### **7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1 Registro comercial no caso de firma individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3 Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

7.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

7.2.6 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.7 Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**Nota 01:** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02 :** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03:** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### **7.3 DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

7.3.1 A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

7.3.2 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

7.3.4 Licença Sanitária da empresa emitida pela VISA – Vigilância Sanitária, da sede da Licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

7.3.4 Alvará de funcionamento, da sede do licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação

7.3.5 Certificado de vistoria do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na entrega dos produtos expedido pelo órgão competente, em atendimento ao determinado na Portaria CVS nº 04 de 21/03/2011. O(s) documento(s) referido(s) poderá(ão) ser substituído(s) pelo(s) equivalente(s) emitido(s) pela Vigilância Sanitária do Município da sede da Licitante, ou da sede da empresa prestadora de serviço, cumpre esclarecer que conforme o Art. 7º;

### **7.4 DAS QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS:**

7.4.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

7.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

7.4.3 Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante legal da licitante:

7.4.4 Patrimônio Líquido ou Capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):** reflete a solvência em curto prazo.

Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$LC = AC \geq 1,00$  PC Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):** reflete a solvência a curto e longo prazo.

$LG = AC + RLP \geq 1,00$

PC + ELP

**Onde:**

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):** avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$GE = PC + ELP \leq 0,50$

AT

**Onde: processo:**

Fls: Assin:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Comprovação de que a empresa licitante possui Patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-a em sessão publica , por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

#### **8.15.1 NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DO MESMO VALOR.**

8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.29.1 Valiação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29.4 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.5 Empresas brasileiras;

8.29.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.7 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3 Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

11.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

## 12. DO RECURSO

**12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a

adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA:

13.1 A empresa declarada vencedora da etapa de lances deverá apresentar no prazo máximo de 02 (duas) horas, o envio da proposta readequada juntamente com as Fichas Técnicas assinadas dos produtos ofertados de acordo conforme previsto no termo de referência e garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado para a licitação, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, Conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado a igual tempo ao critério do pregoeiro após a licitante fazer a solicitação antes do prazo final com fundamentação legal. A não observância desses requisitos poderá resultar na desclassificação da proposta. A licitante vencedora terá o prazo máximo de **7 (sete) dias** para apresentar **01 (uma) única amostra** de cada item, tudo devidamente de acordo com as especificações dispostas no descritivo, comprovando a qualidade e segurança dos produtos ofertados, todos devidamente identificados através de etiqueta contendo:

- Razão Social da Licitante;
- Relação dos itens entregues;
- Número do Pregão;
- Número do Processo;

13.2 A amostra da licitante vencedora será retida pela para verificação do objeto a ser entregue.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação da licitação, será firmado Ata de Registro de Preços.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 A convocação será por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.4 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO:**

16.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 Da Empresa Detentora: Além da entrega definitiva definida neste documento, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes a aquisição definidas neste Termo de Referência, obriga-se a:

17.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente;

17.1.2 Comunicar a Contratante, verbalmente, no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

17.1.3 Entregar os objetos neste pleiteados conforme descrito nos itens Prazo, Forma e Local de Entrega deste Termo de Referência;

17.1.4 Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, até o local de entrega;

17.1.5 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

17.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

17.1.7 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;

17.2 Dos Municípios: Os municípios consorciados obrigam-se a:

17.2.1 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por comissão ou servidor (es) especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

17.2.2 Expedir as Autorizações de Fornecimentos ou Notas de Empenhos;

17.2.3 Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato,

salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

17.2.4 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;

17.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

17.2.6 Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;

17.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

17.2.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **18. DO PAGAMENTO:**

18.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de cada Município Consorciado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

18.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.7 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9o da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

19.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município consorciado, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior

a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

19.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.5 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.6 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

19.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

19.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

19.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.3 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

20.4 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.5 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

20.6 A contratação dos itens requisitados para cada município deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado a contratar todos os itens constantes no ata e registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

20.7 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.8 A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



**UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA**

**Consórcio Intermunicipal**

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2025

**Jocimar Antonio Tasca**

**Secretario Executivo**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. DO OBJETO:**

1.1 Registro de preços para aquisição de ovos de páscoa, conforme solicitação das secretarias municipais de educação e assistência social dos municípios consorciados.

1.2. O descritivo e quantitativos que compõe este certame é a que segue:

LOTE 1 - OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p><b>OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE :</b>                      Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 100 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantotênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg. O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	45.252
2	<p><b>OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE :</b>                      Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 150 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantotênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	45.252
3	<p><b>OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE :</b>                      Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 250 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético</p>	Unidade	45.252

	524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantotênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.		
--	--	--	--

**LOTE 2 - OVOS DE CHOCOLATES DIET**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>OVO DE CHOCOLATE DIET:</b> Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 100 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Unidade	2.500
2	<b>OVO DE CHOCOLATE DIET:</b> Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 150 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Unidade	2.500
3	<b>OVO DE CHOCOLATE DIET:</b> Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 250 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Unidade	2.500

**LOTE 3 - OVOS DE CHOCOLATES SEM LACTOSE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE:</b> Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 100	Unidade	2.500

	gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.		
2	<b>OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE:</b> Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 150 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	2.500
3	<b>OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE:</b> Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 250 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	2.500

1.3. Os produtos licitados se destinarão a **20** (vinte) municípios, entes consorciados a UMMES, como segue:

Nº	CIDADE	NUMERO DE ALUNOS
1	BERNARDINO DE CAMPOS	1.421
2	CANITAR	997
3	CHAVANTES	1.740
4	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	868
5	IPAUSSU	2.378
6	ÓLEO - 998	998
7	OURINHOS	9.830
8	RIBEIRÃO DO SUL	1.190
9	SALTO GRANDE	1.890

<b>10</b>	<b>SÃO PEDRO DO TURVO</b>	<b>1.540</b>
<b>11</b>	<b>SANTA CRUZ DO RIO PARDO</b>	<b>8.520</b>
<b>12</b>	<b>TIMBURI</b>	<b>830</b>
<b>13</b>	<b>IBIRAREMA</b>	<b>1.370</b>
<b>14</b>	<b>CAMPOS NOVOS PAULISTA</b>	<b>1.100</b>
<b>15</b>	<b>OCAUÇU</b>	<b>890</b>
<b>16</b>	<b>ALVINLÂNDIA</b>	<b>890</b>
<b>17</b>	<b>PIRAJU</b>	<b>2.900</b>
<b>18</b>	<b>AREIÓPOLIS</b>	<b>2.300</b>
<b>19</b>	<b>VERA CRUZ</b>	<b>1.900</b>
<b>20</b>	<b>ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA</b>	<b>1.700</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS</b>		<b>45.252</b>

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados do encerramento da licitação.

## **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A UMMES, por meio de sua Câmara Técnica do Social e da Educação, composta por secretários e gestores dos municípios consorciados, tem como objetivo principal implementar ações que promovam a melhoria da qualidade de vida e o atendimento aos cidadãos nos municípios associados. Dentro dessa perspectiva, iniciativas relacionadas à cultura, educação e assistência social são priorizadas, buscando atender de maneira igualitária e significativa a população local.

A aquisição dos ovos de Páscoa está alinhada aos projetos desenvolvidos pelas escolas e departamentos sociais dos municípios consorciados. Esses projetos exploram os aspectos culturais e simbólicos da Páscoa, como a reflexão sobre valores, a importância da partilha e a ressignificação de tradições. Os ovos de chocolate, como símbolo cultural associado à data, representam o encerramento desses projetos de maneira prática e simbólica, proporcionando às crianças e aos usuários a vivência concreta do significado dessa celebração.

A distribuição dos ovos de Páscoa visa assegurar a igualdade e inclusão entre os participantes dos projetos. Essa ação reforça o comprometimento dos municípios consorciados em atender de maneira uniforme e justa os usuários das redes de ensino e assistência social, garantindo que todos tenham acesso às mesmas oportunidades e vivências culturais.

A realização de compras conjuntas pela UMMES tem como objetivo principal gerar economicidade na aquisição dos bens, como os ovos de Páscoa, otimizando os recursos públicos. Por meio do consórcio, os municípios conseguem negociar melhores condições comerciais, garantindo maior eficiência na aplicação do orçamento público, além de fortalecer a cooperação intermunicipal.

A entrega dos ovos de Páscoa vai além da simples distribuição de itens alimentícios. Ela é uma forma de fortalecer o vínculo entre a comunidade escolar, os usuários atendidos pelos departamentos sociais e as administrações públicas. Essa ação, simbólica e inclusiva, promove um impacto positivo no bem-estar emocional, na autoestima e no senso de pertencimento das crianças e das famílias beneficiadas.

Portanto, a abertura do certame licitatório para a aquisição de ovos de Páscoa é uma medida essencial para atender às necessidades culturais, educacionais e sociais dos municípios consorciados, garantindo a entrega de resultados positivos e alinhados com os objetivos da UMMES de promover uma gestão pública eficiente e centrada no bem-estar da população.

### 3. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação será realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme regulamentado pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas no Brasil. O procedimento será conduzido com base no sistema de **Registro de Preços**, o que permite maior eficiência e flexibilidade no atendimento às demandas dos municípios consorciados.

### 4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

4.1. O orçamento estimado para esta contratação será **sigiloso**, em conformidade com o **artigo 24 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de manter a estimativa de preços em caráter reservado até a conclusão da etapa de lances no processo licitatório.

A adoção do orçamento sigiloso reforça o compromisso da UMMES em conduzir o processo licitatório de maneira competitiva e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e moralidade administrativa. Além disso, busca garantir a aquisição de produtos que atendam às necessidades dos municípios consorciados, com qualidade e custos justos para a Administração Pública.

### 5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

5.1. A LICITANTE CONTRATADA deverá entregar os produtos deverão ocorrer até o dia **10 de abril de 2025**, impreterivelmente; os pedidos serão confirmados por cada município junto a detentora da ata, pedido que deverá estar acompanhado da nota de empenho.

a) o descumprimento de prazo ensejara a aplicação na detentora do preço registrado, das sanções a serem definidas no edital.

5.2. Deverão ser entregues em endereço indicado por cada Prefeitura. O endereço será informado a detentora, pela pessoa responsável pelo requisitante, não sendo a **UMMES responsável pelo recebimento**.

### 6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços é o instrumento formal que registra os fornecedores, os valores unitários e as condições negociadas no Pregão Eletrônico, com base no sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021** e no regulamento pertinente.

6.2. As comunicações entre o Município Consorciado e a detentora devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria do Município poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação e planejamento de pedidos e entregas do objeto licitado.

6.4. A minuta da Ata de Registro de preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência das contratações.

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de cada Município Consorciado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão do Termo de

Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 8. DO REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Cada Município Consorciado designará um gestor para exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preços, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, conforme o disposto na lei nº 14.133/2021.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 10. DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA:

10.1 A empresa declarada vencedora da etapa de lances deverá apresentar no prazo máximo de 02 (duas) horas, o envio da proposta readequada juntamente com as Fichas Técnicas assinadas dos produtos ofertados de acordo conforme previsto no termo de referência e garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado para a licitação, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, Conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado a igual tempo ao critério do pregoeiro após a licitante fazer a solicitação antes do prazo final com fundamentação legal. A não observância desses requisitos poderá resultar na desclassificação da proposta. A licitante vencedora terá o prazo máximo de **7 (utéis) dias** para apresentar **01 (uma) única amostra** de cada item, tudo devidamente de acordo com as especificações dispostas no descritivo, comprovando a qualidade e segurança dos produtos ofertados, todos devidamente identificados através de etiqueta contendo:

- a) Razão Social da Licitante;
- b) Relação dos itens entregues;
- c) Número do Pregão;
- d) Número do Processo;

A amostra da licitante vencedora será retida pela para verificação do objeto a ser entregue.

## **11. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

11.1 A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

11.2 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

11.3 Licença Sanitária da empresa emitida pela VISA – Vigilância Sanitária, da sede da Licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

11.4 Alvará de funcionamento, da sede do licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação

11.5 Certificado de vistoria do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na entrega dos produtos expedido pelo órgão competente, em atendimento ao determinado na Portaria CVS nº 04 de 21/03/2011. O(s) documento(s) referido(s) poderá(ão) ser substituído(s) pelo(s) equivalente(s) emitido(s) pela Vigilância Sanitária do Município da sede da Licitante, ou da sede da empresa prestadora de serviço, cumpre esclarecer que conforme o Art. 7º;

## **12. DAS QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS:**

12.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

12.3 Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante legal da licitante:

12.4 Patrimônio Líquido ou Capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):** reflete a solvência em curto prazo.

Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$LC = AC \geq 1,00$  PC Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):** reflete a solvência a curto e longo prazo.

$LG = AC + RLP \geq 1,00$

PC + ELP

**Onde:**

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):** avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$GE = PC + ELP \leq 0, 50$

AT

**Onde: processo:**

Fls: Assin:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Comprovação de que a empresa licitante possui Patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

13.1. Da Empresa Detentora: Além da entrega definitiva definida neste documento, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes a aquisição definidas neste Termo de Referência, obriga-se a:

13.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente;

13.1.2. Comunicar a Contratante, verbalmente, no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

13.1.3. Entregar os objetos neste pleiteados conforme descrito nos itens Prazo, Forma e Local de Entrega deste Termo de Referência;

13.1.4. Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, até o local de entrega;

13.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

13.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

13.1.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;

13.2. Dos Municípios: Os municípios consorciados obrigam-se a:

13.2.1. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por comissão ou servidor (es) especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

13.2.2. Expedir as Autorizações de Fornecimentos ou Notas de Empenhos;

13.2.3. Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

13.2.4. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;

13.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

13.2.6. Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;

13.2.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

13.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. Cada Município Consorciado designará um gestor para exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preços, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

14.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## **15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

15.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, desde que haja consulta prévia ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado. Essa adesão deverá demonstrar a vantajosidade econômica e a viabilidade da contratação nos mesmos termos e condições estabelecidos na ata.

15.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços ficará limitado a 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, conforme estabelecido no art. 32º, inciso I do Decreto nº 11.462/2023.

15.3 Ademais, a soma das contratações decorrentes das adesões realizadas por órgãos e entidades

não participantes não poderão ultrapassar, na totalidade, o quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos aderentes, conforme disposto no art. 32º inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

15.4 Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes deverão observar os limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente, assegurando-se a transparência e o interesse público na contratação.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. O presente instrumento rege-se pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como em outros preceitos de direito público.

16.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos com base nas regras contratuais, na Lei nº 14.133/2021 e suas eventuais alterações.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**\*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)**

Ao Senhor Pregoeiro da União dos Municípios da Média Sorocabana.

A (empresa).....estabelecida na cidade de.....à Rua....., nº....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº.....vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Eletrônico nº. 01/2025 deste Consórcio, na forma entabulada no edital conforme segue:

LOTE 1 - OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 100 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantatênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg. O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	45.250		R\$ -
2	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 150 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro	Unidade	45.250		R\$ -

	2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantatênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.				
3	OVO DE PÁScoa CHOCOLATE AO LEITE Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 250 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantatênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	45.250	R\$	-
<b>TOTAL DO LOTE 1:</b>				R\$	-
<b>LOTE 2 - OVOS DE CHOCOLATES DIET</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OVO DE CHOCOLATE DIET - Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 100 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol polirricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da	Unidade	2.500	R\$	-

	saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega				
2	OVO DE CHOCOLATE DIET - Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 150 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Unidade	2.500	R\$	-
3	OVO DE CHOCOLATE DIET - Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 250 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Unidade	2.500	R\$	-
<b>TOTAL DO LOTE 2:</b>				R\$	-

**LOTE 3 - OVOS DE CHOCOLATES SEM LACTOSE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE - Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 100 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da	Unidade	2.500	R\$	-

	saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.				
2	OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE - Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 150 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	2.500		R\$ -
3	OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE - Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 250 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	2.500		R\$ -
<b>TOTAL DO LOTE 3:</b>					R\$ -

**Valor Total da Proposta: R\$... (.....)**

## 2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

### 2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

### 2.2. BANCO PARA PAGAMENTO:

Banco .....nº ..... Agência nº..... Conta corrente nº.....,

### 2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

#### **2.4. CONTATOS DA EMPRESA**

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax : (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### **3. DECLARAÇÕES**

Declara que:

**a)** Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

**b)** Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

**c)** Que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;

**d)** Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis.

**e)** Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

(local)....., (data).....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação  
(representante legal/procurador da licitante)  
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 04/2025  
Modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2025  
Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA  
SOROCABANA E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Salas 13/14, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ 01.488.169/0001-03, representado por seu Presidente, senhor **MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**, doravante designado simplesmente **CONSÓRCIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2025, doravante denominada **DETENTORA** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 01/2025, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 01/2025.

2.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada município consorciado, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2025.

4.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 A DETENTORA deverá entregar os produtos até o dia **10 de abril de 2025**, impreterivelmente; os pedidos serão confirmados por cada município junto a detentora da ata, pedido que deverá estar acompanhado da nota de empenho.

5.1.1 O descumprimento de prazo ensejara a aplicação na detentora do preço registrado, das sanções a serem definidas no edital.

5.2 Deverão ser entregues em endereço indicado por cada Prefeitura. O endereço será informado a detentora, pela pessoa responsável pelo requisitante, não sendo a **UMMES responsável pelo recebimento**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ATA, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com os Municípios Consorciados para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Município Consorciado solicitante.

7.3.1 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria



e as suas expensas.

§ 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município solicitante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelos Municípios, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Municípios ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



8.2. Constituem obrigações dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e na Ata de Registro de Preços;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município Solicitante, por intermédio do gestor designado por cada Município, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, o gestor terá as seguintes atribuições:

9.2.1 Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.2 Assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

9.2.3 Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

9.2.4 Comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

9.2.5 Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

9.2.6 Exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.7 Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.

9.2.8 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.9 Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.

9.2.10 Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

9.2.11 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO**



10.1 O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

10.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de cada Município Consorciado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

10.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município solicitante.

10.5 Para efeito de pagamento, a DETENTORA encaminhará os documentos de cobrança para o Município Consorciado solicitante.

10.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao municípios solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

11.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município solicitante, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



13.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

13.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/23, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Santa Cruz do Rio Pardo para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeito.

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA  
Presidente  
Contratante



**UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA**

**Consórcio Intermunicipal**

---

DETENTORA  
Representante legal

Testemunhas:

Nome: .....

RG nº: .....

Nome: .....

RG nº: .....



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

**CONTRATADO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. XX/2025**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: PAULO OTÁVIO KIRSCH PEREIRA DA SILVA/  
OAB/SP 475.492/ [juridico@ummes.com.br](mailto:juridico@ummes.com.br).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, xx de xxxx de 2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: Presidente UMMES

CPF:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: Presidente UMMES

CPF:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo: Presidente UMMES

CPF:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



Processo Administrativo nº 04/2025  
Modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2025  
Ata de Registro de Preços Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA  
SOROCABANA E A EMPRESA SELLMAR  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MEDIA SOROCABANA**, inscrita no CNPJ 01.488.169/0001-03, com sede na Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Salas 13/14, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP. representado por seu Presidente, senhor **GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**, RG nº 47.660.331-6 e CPF nº 407.485.258-66 doravante designado simplesmente CONSÓRCIO, e a empresa **SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 18.813.463/0001-38, com sede na Rua Dom Pedro Henrique de Orleans e Bragança, nº 250, Vila Jaguará, São Paulo/SP, representada pelo Sr(a.) **MATHEUS HENRIQUE SOUZA NEVES**, RG nº 41.344.688-8 e CPF nº 427.796.808-22, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2025, doravante denominada DETENTORA resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 01/2025, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em 10 de março de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 01/2025.

2.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE 1 - OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Assinado por 4 pessoas: GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA, SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, KEYLIN REGIANE PEDROSO e PATRICIA DINER DOS REIS ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ummes.1doc.com.br/verificacao/2B6C-64D3-C4E4-8AD2> e informe o código 2B6C-64D3-C4E4-8AD2



1	<p><b>OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE</b>  Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 100 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantatênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg. O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	45.250	R\$ 19,50	R\$ 882.375,00
2	<p><b>OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE</b>  Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 150 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantatênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	45.250	R\$ 29,57	R\$ 1.338.042,50

Assinado por 4 pessoas: GUILHERME ANDRÉ DE GONÇALVES DA SILVA, SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, KECYLIN REGIANE DE PEDROSO e PATRICIA DINER DOS REIS ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ummes.1doc.com.br/verificacao/2B6C-64D3-C4E4-8AD2> e informe o código 2B6C-64D3-C4E4-8AD2

3	<p><b>OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE</b> Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 250 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantotênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	45.250	R\$ 44,90	R\$ 2.031.725,00
<b>TOTAL DO LOTE 1:</b>					<b>R\$ 4.252.142,00</b>
<b>LOTE 2 - OVOS DE CHOCOLATES DIET</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>OVO DE CHOCOLATE DIET</b> - Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 100 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol polirricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega</p>	Unidade	2.500	R\$ 36,92	R\$ 92.300,00

2	OVO DE CHOCOLATE DIET - Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 150 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Unidade	2.500	R\$ 47,55	R\$ 118.875,00
3	OVO DE CHOCOLATE DIET - Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 250 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Unidade	2.500	R\$ 62,82	R\$ 157.050,00
<b>TOTAL DO LOTE 2:</b>					<b>R\$ 368.225,00</b>
<b>LOTE 3 - OVOS DE CHOCOLATES SEM LACTOSE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE - Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 100 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol poliricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações	Unidade	2.500	R\$ 34,03	R\$ 85.075,00

Assinado por 4 pessoas: GUILHERME ANDREW DE ALMEIDA, ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, KECYLIN REGIANE PEDROSO e PATRICIA DINER DOS REIS ROSA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ummes.1doc.com.br/verificacao/2B6C-64D3-C4E4-8AD2> e informe o código 2B6C-64D3-C4E4-8AD2



## UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

### Consórcio Intermunicipal

	<p>nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>						
2	<p>OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE - Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 150 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	2.500	R\$	45,34	R\$	113.350,00
	<p>OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE - Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 250 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	2.500	R\$	62,30	R\$	155.750,00
<b>TOTAL DO LOTE 3:</b>						<b>R\$</b>	<b>354.175,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>						<b>R\$</b>	<b>4.974.542,50</b>

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada município consorciado, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2025.

4.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 A DETENTORA deverá entregar os produtos até o dia **10 de abril de 2025**, impreterivelmente; os pedidos serão confirmados por cada município junto a detentora da ata, pedido que deverá estar acompanhado da nota de empenho.

5.1.1 O descumprimento de prazo ensejara a aplicação na detentora do preço registrado, das sanções a serem definidas no edital.

5.2 Deverão ser entregues em endereço indicado por cada Prefeitura. O endereço será informado a detentora, pela pessoa responsável pelo requisitante, não sendo a **UMMES responsável pelo recebimento**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ATA, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com os Municípios Consorciados para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Município Consorciado solicitante.

7.3.1 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município solicitante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelos Municípios, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Municípios ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município Solicitante, por intermédio do gestor designado por cada Município, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, o gestor terá as seguintes atribuições:
- 9.2.1 Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- 9.2.2 Assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- 9.2.3 Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- 9.2.4 Comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- 9.2.5 Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- 9.2.6 Exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- 9.2.7 Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.
- 9.2.8 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- 9.2.9 Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.
- 9.2.10 Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- 9.2.11 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R\$ 4.974.542,50 (quatro milhões e novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

10.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de cada Município Consorciado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

10.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município solicitante.

10.5 Para efeito de pagamento, a DETENTORA encaminhará os documentos de cobrança para o Município Consorciado solicitante.

10.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao municípios solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

11.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município solicitante, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

13.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/23, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Santa Cruz do Rio Pardo para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de março de 2025.

**UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA**

Guilherme Andrew Gonçalves da Silva  
Presidente



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

**SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP**

Matheus Henrique Souza Neves

Detentora

**Testemunhas:**

NOME: Patricia Dinner Dos Reis Rosa

RG nº. 18.538.376-2 SSP/SP.

NOME: Kecylin Regiane Pedrosa Barbosa

RG. nº. 46.208.948-4 SSP/SP.

Assinado por 4 pessoas: GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA, SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, KECYLIN REGIANE PEDROSO e PATRICIA DINER DOS REIS ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ummes.1doc.com.br/verificacao/2B6C-64D3-C4E4-8AD2> e informe o código 2B6C-64D3-C4E4-8AD2



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

**CONTRATADO:** SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 01/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de ovos de páscoa, para atendimento das secretarias municipais de educação e assistência social dos municípios consorciados.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: PAULO OTÁVIO KIRSCH PEREIRA DA SILVA/  
OAB/SP 475.492/ [juridico@ummes.com.br](mailto:juridico@ummes.com.br).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de março de 2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Guilherme Andrew Gonçalves da Silva

Cargo: Presidente UMMES

CPF: 407.485.258-66

RG: 47.660.331-6

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Guilherme Andrew Gonçalves da Silva

Cargo: Presidente UMMES

CPF: 407.485.258-66

RG: 47.660.331-6

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Guilherme Andrew Gonçalves da Silva

Cargo: Presidente UMMES

CPF: 407.485.258-66

RG: 47.660.331-6

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Matheus Henrique Souza Neves

Cargo: Comercial

CPF: 427.796.802-22

RG: 41.344.688-2

Assinatura: \_\_\_\_\_



Processo Administrativo nº 04/2025  
Modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2025  
Ata de Registro de Preços Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA  
SOROCABANA E A EMPRESA SELLMAR  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MEDIA SOROCABANA**, inscrita no CNPJ 01.488.169/0001-03, com sede na Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Salas 13/14, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, representado por seu Presidente, senhor **GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**, RG nº 47.660.331-6 e CPF nº 407.485.258-66 doravante designado simplesmente CONSÓRCIO, e a empresa **SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 18.813.463/0001-38, com sede na Rua Dom Pedro Henrique de Orleans e Bragança, nº 250, Vila Jaguará, São Paulo/SP, representada pelo Sr(a.) **MATHEUS HENRIQUE SOUZA NEVES**, RG nº 41.344.688-8 e CPF nº 427.796.808-22, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2025, doravante denominada DETENTORA resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 01/2025, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em 10 de março de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 01/2025.

2.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE 1 - OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Assinado por 4 pessoas: GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA, SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, KECYLIN REGIANE PEDROSO e PATRICIA DINER DOS REIS ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ummes.1doc.com.br/verificacao/2B6C-64D3-C4E4-8AD2> e informe o código 2B6C-64D3-C4E4-8AD2



1	<p><b>OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE</b>  Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 100 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9 mg, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantatênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg. O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	45.250	R\$ 19,50	R\$ 882.375,00
2	<p><b>OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE</b>  Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 150 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9 mg, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantatênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	45.250	R\$ 29,57	R\$ 1.338.042,50

Assinado por 4 pessoas: GUILHERME ANDRÉ DE GONÇALVES DA SILVA, SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, KECYLIN REGIANE DE PEDROSO e PATRICIA DINER DOS REIS ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ummes.1doc.com.br/verificacao/2B6C-64D3-C4E4-8AD2> e informe o código 2B6C-64D3-C4E4-8AD2

3	<p><b>OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE</b></p> <p>Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 250 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantotênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	45.250	R\$ 44,90	R\$ 2.031.725,00
<b>TOTAL DO LOTE 1:</b>					<b>R\$ 4.252.142,00</b>
<b>LOTE 2 - OVOS DE CHOCOLATES DIET</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>OVO DE CHOCOLATE DIET - Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 100 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol polirricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega</b></p>	Unidade	2.500	R\$ 36,92	R\$ 92.300,00

2	OVO DE CHOCOLATE DIET - Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 150 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Unidade	2.500	R\$ 47,55	R\$ 118.875,00
3	OVO DE CHOCOLATE DIET - Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 250 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Unidade	2.500	R\$ 62,82	R\$ 157.050,00
<b>TOTAL DO LOTE 2:</b>					<b>R\$ 368.225,00</b>
<b>LOTE 3 - OVOS DE CHOCOLATES SEM LACTOSE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE - Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 100 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol poliricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações	Unidade	2.500	R\$ 34,03	R\$ 85.075,00



## UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

### Consórcio Intermunicipal

	<p>nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>						
2	<p>OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE - Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 150 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	2.500	R\$	45,34	R\$	113.350,00
	<p>OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE - Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 250 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	2.500	R\$	62,30	R\$	155.750,00
<b>TOTAL DO LOTE 3:</b>						<b>R\$</b>	<b>354.175,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>						<b>R\$</b>	<b>4.974.542,50</b>

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada município consorciado, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2025.

4.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A DETENTORA deverá entregar os produtos até o dia **10 de abril de 2025**, impreterivelmente; os pedidos serão confirmados por cada município junto a detentora da ata, pedido que deverá estar acompanhado da nota de empenho.

5.1.1 O descumprimento de prazo ensejara a aplicação na detentora do preço registrado, das sanções a serem definidas no edital.

5.2 Deverão ser entregues em endereço indicado por cada Prefeitura. O endereço será informado a detentora, pela pessoa responsável pelo requisitante, não sendo a **UMMES responsável pelo recebimento**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ATA, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com os Municípios Consorciados para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Município Consorciado solicitante.

7.3.1 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município solicitante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelos Municípios, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Municípios ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município Solicitante, por intermédio do gestor designado por cada Município, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, o gestor terá as seguintes atribuições:
- 9.2.1 Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- 9.2.2 Assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- 9.2.3 Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- 9.2.4 Comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- 9.2.5 Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- 9.2.6 Exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- 9.2.7 Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.
- 9.2.8 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- 9.2.9 Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.
- 9.2.10 Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- 9.2.11 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R\$ 4.974.542,50 (quatro milhões e novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

10.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de cada Município Consorciado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

10.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município solicitante.

10.5 Para efeito de pagamento, a DETENTORA encaminhará os documentos de cobrança para o Município Consorciado solicitante.

10.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao municípios solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

11.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município solicitante, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

13.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/23, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Santa Cruz do Rio Pardo para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de março de 2025.

**UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA**

Guilherme Andrew Gonçalves da Silva  
Presidente



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

**SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP**

Matheus Henrique Souza Neves

Detentora

**Testemunhas:**

NOME: Patricia Dinner Dos Reis Rosa

RG nº. 18.538.376-2 SSP/SP.

NOME: Kecylin Regiane Pedrosa Barbosa

RG. nº. 46.208.948-4 SSP/SP.

Assinado por 4 pessoas: GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA, SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, KECYLIN REGIANE PEDROSO e PATRICIA DINER DOS REIS ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ummes.1doc.com.br/verificacao/2B6C-64D3-C4E4-8AD2> e informe o código 2B6C-64D3-C4E4-8AD2



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

**CONTRATADO:** SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 01/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de ovos de páscoa, para atendimento das secretarias municipais de educação e assistência social dos municípios consorciados.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: PAULO OTÁVIO KIRSCH PEREIRA DA SILVA/  
OAB/SP 475.492/ [juridico@ummes.com.br](mailto:juridico@ummes.com.br).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de março de 2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Guilherme Andrew Gonçalves da Silva

Cargo: Presidente UMMES

CPF: 407.485.258-66

RG: 47.660.331-6

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Guilherme Andrew Gonçalves da Silva

Cargo: Presidente UMMES

CPF: 407.485.258-66

RG: 47.660.331-6

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Guilherme Andrew Gonçalves da Silva

Cargo: Presidente UMMES

CPF: 407.485.258-66

RG: 47.660.331-6

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Matheus Henrique Souza Neves

Cargo: Comercial

CPF: 427.796.802-22

RG: 41.344.688-2

Assinatura: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B6C-64D3-C4E4-8AD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA (CPF 407.XXX.XXX-66) em 14/03/2025 11:03:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP (CNPJ 18.813.463/0001-38) em 17/03/2025 08:13:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KECYLIN REGIANE PEDROSO (CPF 384.XXX.XXX-50) em 17/03/2025 08:27:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PATRICIA DINER DOS REIS ROSA (CPF 078.XXX.XXX-16) em 17/03/2025 09:49:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ummes.1doc.com.br/verificacao/2B6C-64D3-C4E4-8AD2>



Processo Administrativo nº 04/2025  
Modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2025  
Ata de Registro de Preços Nº 01/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA – UMMES E A EMPRESA SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP.

A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA**, inscrita no CNPJ 01.488.169/0001-03, com sede na Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Salas 13/14, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP. representado por seu Presidente, senhor **LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador do RG nº 44.506.344-0 SSP/SP e do CPF nº 383.727.358-08 doravante designado simplesmente **CONSÓRCIO**, e a empresa **SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA–EPP** inscrita no CNPJ sob nº 18.813.463/0001-38, com sede na Rua Dom Pedro Henrique de Orleans e Bragança, nº 250, Vila Jaguará, São Paulo/SP, representada pelo Sr(a.) **MATHEUS HENRIQUE SOUZA NEVES**, RG nº 41.344.688-8 e CPF nº 427.796.808-22, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de ovos de Páscoa destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social dos Municípios Consorciados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de **14 de março de 2026 até 14 de março de 2027**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 Para fins de adequação ao cronograma de atendimento aos Municípios Consorciados, fica alterado o prazo de entrega dos produtos previsto na Ata de Registro de Preços original.

3.2 Dessa forma, a entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até **07 (sete) dias** antes da data da Páscoa de cada exercício, substituindo o prazo anteriormente previsto na ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1 Considerando a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, fica estabelecida a recomposição dos quantitativos inicialmente registrados, possibilitando sua utilização durante o novo período de vigência da ata pelos Municípios Consorciados.

4.2 A recomposição dos quantitativos observará os mesmos limites, preços registrados, especificações e condições originalmente estabelecidos na ata, em conformidade com a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 4 pessoas: KECCYLIN REGIANE PEDROSO, PATRICIA DINER DOS REIS ROSA, LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO e MATHEUS HENRIQUE SOUZA NEVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ummes.1doc.com.br/verificacao/ACB3-90E8-70FD-C2BE> e informe o código ACB3-90E8-70FD-C2BE



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, que não conflitarem com o presente Termo.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de março de 2026.

### UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Luiz Filipe De Paula Jacinto  
Presidente

### SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP

Matheus Henrique Souza Neves  
Detentora

#### Testemunhas:

NOME: Patricia Dinner Dos Reis Rosa

RG nº. 18.538.376-2 SSP/SP.

NOME: Kecylin Regiane Pedroso Barbosa

RG. nº. 46.208.948-4 SSP/SP.

Assinado por 4 pessoas: KECYLIN REGIANE PEDROSO, PATRICIA DINER DOS REIS ROSA, LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO e MATHEUS HENRIQUE SOUZA NEVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ummes.1doc.com.br/verificacao/ACB3-90E8-70FD-C2BE> e informe o código ACB3-90E8-70FD-C2BE



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

**CONTRATADO:** SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

**PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 01/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de ovos de páscoa, para atendimento das secretarias municipais de educação e assistência social dos municípios consorciados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de março de 2026

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO

Cargo: Presidente UMMES

RG nº 44.506.634-40 SSP/SP e do CPF nº 383.727.358-08



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO

Cargo: Presidente UMMES

RG nº 44.506.634-40 SSP/SP

CPF nº 383.727.358-08

Assinatura:

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO

Cargo: Presidente UMMES

RG nº 44.506.634-40 SSP/SP

CPF nº 383.727.358-08

Assinatura:

---

**Pela contratada:**

Nome: MATHEUS HENRIQUE SOUZA NEVES

Cargo: Comercial

CPF: 427.796.802-22

RG: 41.344.688-2

Assinatura:

---



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACB3-90E8-70FD-C2BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **KECYLIN REGIANE PEDROSO (CPF 384.XXX.XXX-50) em 13/03/2026 14:30:15 GMT-03:00**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **PATRICIA DINER DOS REIS ROSA (CPF 078.XXX.XXX-16) em 13/03/2026 14:45:04 GMT-03:00**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO (CPF 383.XXX.XXX-08) em 13/03/2026 14:46:29 GMT-03:00**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 18.813.463/0001-38) VIA PORTADOR  
MATHEUS HENRIQUE SOUZA NEVES (CPF 427.XXX.XXX-22) em 13/03/2026 14:57:59 GMT-03:00**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ummes.1doc.com.br/verificacao/ACB3-90E8-70FD-C2BE>



### T-E-R-M-O - D-E - A-D-E-S-Ã-O

O MUNICÍPIO DE CHAVANTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 44.563.575/0001-98, com sede à Rua Altino Arantes, 464, Jardim Conceição, Chavantes/SP, CEP: 18970-174, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Filipe de Paula Jacinto, DECLARA, para os devidos fins, a firme vontade de aderir às ações desenvolvidas pela **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA – UMMES**, consórcio público intermunicipal, inscrito no CNPJ nº 01.488.169/0001-03, com sede na Avenida Tiradentes, nº 360, 1º andar, salas 13/14, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, nos termos do Protocolo de Intenções.

#### 1. OBJETIVO

Adesão ao Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Administrativo nº 04/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de ovos de Páscoa, conforme demanda das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social dos municípios consorciados, conforme condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços nº 01/2025.

Para fins de formalização da contratação, segue na tabela abaixo, as quantidades que pretende adquirir, observados os preços unitários registrados.

LOTE 1 - OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	OVO DE PÁScoa CHOCOLATE AO LEITE Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 150 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantotênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	1600	R\$ 29,57	R\$ 47.312,00
TOTAL DO LOTE 1:					R\$ 47.312,00
LOTE 2 - OVOS DE CHOCOLATES DIET					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

2	OVO DE CHOCOLATE DIET - Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 150 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Unidade	15	R\$ 47,55	R\$ 713,25
<b>TOTAL DO LOTE 2:</b>					R\$ 713,25

**LOTE 3 - OVOS DE CHOCOLATES SEM LACTOSE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE - Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 150 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol poliricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	15	R\$ 45,34	R\$ 680,10
<b>TOTAL DO LOTE 3:</b>					R\$ 680,10
<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>					R\$ 48.705,35

**2. ATUAÇÃO COORDENADA:**

O MUNICÍPIO desenvolverá as ações de forma coordenada com a UMMES, competindo-lhe a formalização das contratações, emissão de empenhos, acompanhamento da execução, recebimento dos materiais e realização dos pagamentos diretamente às empresas detentoras das Atas de Registro de Preços.

**3. VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Adesão passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência limitada ao prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, inclusive eventuais prorrogações.

Chavantes, 18 de março de 2026.

LUIZ FILIPE DE  
 PAULA  
 JACINTO:383727358  
 08

Assinado de forma digital  
 por LUIZ FILIPE DE PAULA  
 JACINTO:38372735808  
 Dados: 2026.03.18  
 11:49:15 -03'00'

**Luiz Filipe de Paula Jacinto**  
**Prefeito Municipal**



**AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação – 033/2026

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 01/2025, Processo Administrativo nº 04/2025, realizado pela UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA – UMMES, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 01/2025.

**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação; **Autoriza** a referida Dispensa de Licitação – 033/2026, Processo 056/2026.

Processe-se através das normas regulamentares de licitação, observando as demais formalidades legais.

P. M. de Chavantes (SP), 20 de março de 2026.

**LUIZ FILIPE  
DE PAULA  
JACINTO:383  
72735808**

Assinado de forma  
digital por LUIZ FILIPE  
DE PAULA  
JACINTO:38372735808  
Dados: 2026.03.20  
14:17:29 -03'00'

Luiz Filipe de Paula Jacinto  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CHAVANTES/SP E A EMPRESA SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP.

O Município de CHAVANTES/SP, com sede na rua Dr. Altino Arantes, 464, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 44.563.575/0001-98, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito **LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**, inscrito no CPF sob nº 383.727.358-08 e RG nº 44506344-0, denominado PREFEITURA e a empresa **SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 18.813.463/0001-38, com sede na Rua Dom Pedro Henrique de Orleans e Bragança, nº 250, Vila Jaguará, São Paulo/SP, representada pelo Sr(a.) **MATHEUS HENRIQUE SOUZA NEVES**, RG nº 41.344.688-8 e CPF nº 427.796.808-22, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Adesão, decorre da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2025, Processo Administrativo nº 04/2025, Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, Prorrogação Da Ata De Registro De Preços Nº 01/2025, realizada pelo **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA – UMMES**, nos termos do que define o artigo nº 181 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 01/2025, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 01/2025, Processo Administrativo nº 04/2025, realizado pela UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA – UMMES, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 01/2025.

2.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP****Secretaria Municipal de Administração****Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

<b>LOTE 1 - OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2	<p>OVO DE PÁScoa CHOCOLATE AO LEITE</p> <p>Ovo de páscoa ao leite vitaminado com cálcio, pesando 150 gramas, composto por açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b2, vitamina b3, vitamina b5, cálcio, ferro e maltodextrina), sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Contém lactose. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 524 kcal, proteínas 3,6 g, fibras alimentares 4,2 g, sódio 81 mg, cálcio 180 mg, ferro 2,5 mg, vitamina a 108 mg, vitamina d 0,9, riboflavina 0,2 mg, vitamina c 8,1 mg, niacina 2,9 mg, ácido pantatênico 0,9 mg, vitamina b6 0,2 mg</p> <p>O CHOCOLATE DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA FRACIONADA OU VEGETAL. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente</p>	Unidade	1600	R\$ 29,57	R\$ 47.312,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP****Secretaria Municipal de Administração****Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

	da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.				
				<b>TOTAL DO LOTE 1:</b>	R\$ 47.312,00
<b>LOTE 2 - OVOS DE CHOCOLATES DIET</b>					
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>UNIDAD E</b>	<b>QUANTIDAD E</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2	OVO DE CHOCOLATE DIET - Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa, pesando 150 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Não contém glúten. contém Lactose. Não contém gordura fracionada. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibras alimentares 1 g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do	Unidade	15	R\$ 47,55	R\$ 713,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP****Secretaria Municipal de Administração****Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega				
<b>TOTAL DO LOTE 2:</b>				R\$ 713,25

**LOTE 3 - OVOS DE CHOCOLATES SEM LACTOSE**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2	OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE - Chocolate zero lactose em formato de ovo de páscoa, pesando 150 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém gorduras fracionadas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibras alimentares 0,6g. O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e	Unidade	15	R\$ 45,34	R\$ 680,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão de acordo com legislação vigente da ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.				
<b>TOTAL DO LOTE 3:</b>				R\$ 680,10
<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>				R\$ 48.705,35

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Dotação:

Órgão: 02.00.00

Unidade Orçamentária / Gestora: 02.07.01

Função Programática: 12.361.0010.2.031

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Ficha: 294

Fonte de Recurso: 01

Órgão: 02.07.00

Unidade Orçamentária / Gestora: 02.07.02

Função Programática: 12.365.0011.2.034

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Ficha: 333

Fonte de Recurso: 01

Órgão: 02.07.00

Unidade Orçamentária / Gestora: 02.07.02

Função Programática: 12.365.0011.2.033

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Ficha: 317

Fonte de Recurso: 01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

4.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 A DETENTORA deverá entregar os produtos no prazo máximo de até **07 (sete) dias** antes da data da Páscoa de cada exercício, impreterivelmente; os pedidos serão confirmados por cada município junto a detentora da ata, pedido que deverá estar acompanhado da nota de empenho.

5.1.1 O descumprimento de prazo ensejara a aplicação na detentora do preço registrado, das sanções definidas no edital.

5.2 Deverão ser entregues em endereço indicado pela Prefeitura junto com o empenho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **a partir de 14 de março de 2026 até 14 de março de 2027, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Prorrogação da Ata de Registro de Preços Nº 01/2025)**

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ATA, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com os Municípios Consorciados para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Município Consorciado solicitante.

7.3.1 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

§ 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município solicitante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelos Municípios, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Municípios ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

- 8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município Solicitante, por intermédio do gestor designado por cada Município, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 Gestor: Silvana de Jesus Bagnatori Castelani
- 9.3 Fiscal: Julio Augusto Marim Fernandes
- 9.4 Resguardada a disposição do subitem precedente, o gestor terá as seguintes atribuições:
  - 9.4.1 Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
  - 9.4.2 Assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
  - 9.4.3 Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
  - 9.4.4 Comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
  - 9.4.5 Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
  - 9.4.6 Exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

- 9.4.7 Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.
- 9.4.8 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- 9.4.9 Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.
- 9.4.10 Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- 9.4.11 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1 O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R\$ 48.705,35 (quarenta e oito mil setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

10.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de cada Município Consorciado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

10.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município solicitante.

10.5 Para efeito de pagamento, a DETENTORA encaminhará os documentos de cobrança para o Município Consorciado solicitante.

10.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao municípios solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

11.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município solicitante, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

13.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/23, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1.1 Fica eleito o foro da cidade de Chavantes-SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeito.

LUIZ FILIPE DE PAULA  
JACINTO:38372735808  
735808

Assinado de forma digital por LUIZ FILIPE DE PAULA  
JACINTO:38372735808  
Dados: 2026.03.20 15:46:19 -03'00'

Chavantes-SP, 20 de março de 2026.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO  
Prefeito Municipal  
CPF nº 383.727.358-08

SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
LTDA:18813463000138

Assinado de forma digital por SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
LTDA:18813463000138  
Dados: 2026.03.20 14:44:43 -03'00'

SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP  
Matheus Henrique Souza Neves  
Detentora

Testemunhas:

Nome: .....

RG nº: .....

Nome: .....

RG nº: .....